



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: 2022-7232 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 20/2019/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC

Brasília, 19 de novembro de 2019.

Aos Senhores Dirigentes das Unidades de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino

Assunto: Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.

Senhores dirigentes,

1. O presente expediente tem por objetivo dar amplo conhecimento acerca da publicação da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, a qual dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.
2. Destaca-se que o referido Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, assim como a Orientação Normativa nº 201/2019, deverão ser observados por todas as unidades do SIPEC, com aplicação para todos os servidores, inclusive pelas Instituições Federais de Ensino vinculadas a este Ministério da Educação.
3. Por oportuno, frisa-se que o Decreto passou a ter vigência em 06 de setembro de 2019, razão pela qual destaca-se, em especial, as concessões de licenças e afastamentos de que trata a legislação, que deverão atender a todos os requisitos estabelecidos, independente da data de entrada de requerimento.
4. Por oportuno, também mencionamos a edição da Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME, a qual também presta esclarecimentos quanto à aplicação do Decreto nº 9.991/2019. Na referida nota, a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal presta diversos esclarecimentos considerando as principais dúvidas suscitadas pelas entidades integrantes do SIPEC, sendo elas:
 - a - Revogação da Nota Técnica SEI nº 6.197/2015-MP sobre possibilidade de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País;
 - b - Treinamento regularmente instituído;
 - c - Participação em curso a distância para aprendizado de língua estrangeira;
 - d - Prorrogação de afastamento para participar de pós-graduação stricto sensu no País ou para realizar estudo no exterior;
 - e - Tratamento que deve ser aplicado aos processos de afastamento gerados e deferidos na vigência do Decreto nº 5.707, de 2006, cujos atos estão pendentes de publicação;
 - f - Processo de afastamento para pós-graduação stricto sensu no País, gerado na vigência do Decreto nº 5.707, de 2006, e que está pendente de deferimento; e
 - g - Composição da estrutura remuneratória básica do cargo efetivo, que deve ser considerada a partir do afastamento.

5. Ainda, destaca-se que eventuais dúvidas referentes ao preenchimento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas serão esclarecidas diretamente pelo órgão central do SIPEC, conforme estabelecido pelo artigo 7º da Instrução Normativa nº 201/2019, vejamos:

Art. 7º O órgão central do SIPEC esclarecerá dúvidas dos órgão e entidades acerca do preenchimento do PDP, por meio da Central de Atendimento do SIPEC, até quinze dias antes da data limite para envio do PDP à autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, não será aplicada a Orientação Normativa nº 7, de 17 de outubro de 2012.

6. Sendo estas as informações que temos para o momento, encaminho o presente Ofício-Circular para conhecimento.

Atenciosamente,

LUANNA ARAÚJO DE CARVALHO
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Araujo de Carvalho, Coordenador(a) Geral**, em 20/11/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1732754** e o código CRC **F5B25950**.